LEI MUNICIPAL N°.: 3.436/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre alterações na Lei municipal Nº.: 446, DE 11 de março de 1991 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica alterado o artigo 121 da Lei municipal 446/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 121-** Independentemente de solicitação, será pago ao funcionário, por ocasião de férias e no mês que a anteceda, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de junho de 2.022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 30 / 03 / 2022
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo